



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**PRONTO PAGAMENTO - REQUISIÇÃO 002/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º E ART. Nº 75, II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO Nº 30, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 3043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPLAN**, torna público a compra de Pronto Pagamento, nos termos dos Artigos 95, §2 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Pronto Pagamento a **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO E-CPF A1, E-CPF A3 E E-CNPJ A1 PARA USO DOS NOVOS SERVIDORES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a REQUISIÇÃO Nº 002/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A3 VALIDADE 1 ANO EM TOKEN (REAPROVEITAR TOKEN)	UN	7	R\$ 180,00	R\$ 1.749,00
02	CERTIFICADOS DIGITAL E-CPF A1, ARQUIVO.	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 920,00
03	CERTIFICADOS DIGITAL E-CNPJ A1, ARQUIVO.	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$1.930,00</b>

2.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$1.930,00** (um mil, novecentos e trinta reais), conforme tabela acima.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que houve a mudança de mandato para o ano de 2025.

3.2. A mudança de mandato é um processo em que ocorre a transição de liderança ou autoridade de um governo e o certificado digital é uma ferramenta fundamental para garantir a segurança e a eficiência na gestão pública em uma nova administração e sua importância pode ser destacada em diversos aspectos.

3.3. Os certificados digitais A1 e A3 são altamente flexíveis, permitindo uma integração eficiente com sistemas existentes da Administração Municipal. Sua adaptabilidade a diferentes contextos operacionais facilita a implementação sem interrupções significativas.

3.4. É uma forma segura de identificar e autenticar autoridades públicas, servidores e cidadãos, garantindo que as transações realizadas no ambiente digital sejam genuínas e sem fraudes. Ele permite revisar documentos e realizar transações de forma segura, o que é essencial para a integridade dos processos administrativos.

3.5. Considerando a aquisição dos novos certificados digitais tipo e-cpf a1, e-cpf a3 e e-cnpj a1, os requisitos definidos visam garantir a eficiência, compatibilidade e segurança na utilização dos certificados digitais a1 e a3.

3.6. Considerando que a escolha do formato é validade visa atender aos padrões de segurança estabelecidos é garantir a operacionalidade apropriada ao longo do tempo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000  
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- 3.7. Considerando que hoje as assinaturas são realizadas em caráter digital;
- 3.8. Considerando que o serviço/objeto será executado na sede da Prefeitura Municipal de Corupá e, o deslocamento ficará por conta da empresa a ser Contratada;
- 3.9. Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para a administração pública, pois o mesmo, trata-se de uma assinatura com validade jurídica, garantindo proteção em transações eletrônicas assim como em atos administrativos internos;
- 3.10. Considerando que o modelo a ser adquirido oferece maior segurança pois o mesmo é gerado, armazenado e processado em hardwares criptográficos (TOKEN), além de poderem ser levados de um local a outro sem a necessidade de um único computador autorizado;
- 3.11. Considerando que os “tokens” que o município já possui serão renovados;
- 3.12. Considerando que no cenário atual esta aquisição supre todas as necessidade atuais de certificados digitais para o ano de 2025;
- 3.13. Considerando que estas aquisições e renovações são válidas pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.14. Isto posto, faz-se necessário a aquisição dos objetos anteriormente informados para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Corupá- SC.

#### **4. CONTRATADO**

**HAMILTON INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.639.526/0001-77, com sede na Rua Jorge Lacerda, Nº 208, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

- 5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a empresa **HAMILTON INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.639.526/0001-77, com sede na Rua Jorge Lacerda, Nº 208, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000., apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica e também dentro dos orçamentos recebidos foi o que concedeu o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do **MENOR PREÇO**, conforme cotações anexas ao presente Processo Licitatório.
- 5.3. Considerando que a empresa **HAMILTON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.639.526/0001- 77, possui sua sede no município de Corupá, já realizou serviços de mesmo caráter a municipalidade e tem disponibilidade de realizar os serviços e entrega dos objetos “in loco”, assim como atender no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, bem como os preços estão de acordo com a realidade mercadológica, a municipalidade decidiu por realizar a contratação com esta empresa para atendimento da demanda.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.
- 6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.
- 6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
- 6.4. Conforme o Art. 11, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:
  - I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- 6.5. Não se trata apenas do orçamento mais baixo, mas também com os custos adicionais pertinentes ao município para a realização de determinado serviço, como neste caso, onde o mais vantajoso é a contratação de empresa regional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000  
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

## **7. DOCUMENTOS**

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela empresa;

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN
Unidade	001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação	2003- MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO
Subelemento	3339039990000000000- Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Vínculo	150070000001 – Recursos Não Vinculados De Impostos
Cód. Reduzido	7

## **9. DO VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$1.930,00** (um mil, novecentos e trinta reais), compreendendo 4 (quatro) aquisições e 7 (sete) renovações de certificados digitais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000  
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os preços não serão reajustados, estando fixos a proposta apresentada pela contratada.

10.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. O fornecedor deverá realizar a execução e a entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, CEP 89.278-000, no Município de Corupá/SC.

11.2. O objeto deverá ser entregue e executado no prazo máximo de **48 horas** (quarenta e oito horas), após solicitação através de Ordem De Compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, exclusivamente emitida pelo setor Requisitante.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sempre que houver a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos;

11.4. O objeto e/ou serviço será recebido provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis pelo responsável da Secretaria Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e seus anexos.

11.5. O objeto e/ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízos a administração municipal.

11.6. O objeto e/ou serviço será recebido definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo responsável da Secretaria Requisitante, comprovando o atendimento das exigências do processo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11.8. O Certificado Digital é pessoal e intransferível, sendo responsabilidade de cada servidor o uso e zelo do seu;

11.9. A empresa Contratada deverá entregar o certificado digital em perfeito funcionamento ao servidor, devendo este ter validade de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento pelo mesmo;

11.10. A solicitação de renovação do certificado digital é de responsabilidade de cada servidor que faz o seu uso, devendo ser solicitada a sua renovação com no mínimo 1 (um) mês de antecedência;

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

### **12.1 Obrigações da Contratante:**

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000  
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

com este Edital e seus anexos;

- 12.1.2 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos entregues, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos objetos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- 12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação dos serviços contratados, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contratado;

**12.2 Obrigações da Contratada:**

- 12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital, da Proposta Comercial e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e bom fornecimento dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 12.2.2 Fornecer/Executar o serviço/objeto de acordo com o Termo de Referência;
  - 12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 12.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 12.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos objetos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 12.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
    - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 12.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
  - 12.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
  - 12.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 12.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000  
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

12.2.12 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços prestados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

12.2.13 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

13.1. Considerando que será um processo de caráter único e imediato, sem obrigações futuras, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor de Contrato.

13.2. O serviço/objeto deverá ser acompanhado por servidor designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

14.2. Considerando que será uma contratação de caráter único, o presente processo não terá período de vigência.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **16. DA GARANTIA**

16.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Poderá o Município revogar o presente processo em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 15 de janeiro de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder  
PORTARIA Nº 11.656/2025  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO